

Table with 2 columns: Name and ID number. Includes Karina Campos das Dores, Lidiane Barros de Oliveira Ataíde, Lucius Flavius Ferreira Dias, etc.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei

Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Capacitação para Procedimentos Operacionais de Identificação Criminal, a saber:
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais,
Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

27 1524749 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.085, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Faz designação de servidor no âmbito do IMA.
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do Decreto 47.859 de 07/02/2020, tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora, KARLA FERNANDA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 002.733.936-00, MASP: 1.017.806-9, para exercer a função de responsável técnico no SIAFI nas U.E. 2370015 – UBERABA, em substituição ao titular, no período de 30/08/2021 a 14/09/2021, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

27 1524809 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPANº 035, DE 27DEAGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº Lei 15.468, de 13 janeiro de 2005, que instituiu carreiras do grupo de atividades de agricultura e pecuária do poder executivo, e nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionada no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência apontada no Anexo Único desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 27 de agosto de 2021.

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ANEXO ÚNICO

Progressão na carreira de servidora da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Table with 6 columns: MASP, NOME, CARGO, SITUAÇÃO ANTERIOR (Nível, Grau), PROGRESSÃO (Nível, Grau), VIGÊNCIA. Includes Rogéria Martins, *ASGPD, III, A, III, B, 21/07/2021.

*ASGPD - Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento

27 1524765 - 1

PORTARIA Nº 56/2021
RECONDUZ A COMISSÃO SINDICANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA/SEAPA 01/2020.
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Controlador Setorial no expediente SEI 1520.01.0007957/2021-35, acerca do relatório apresentado pela Comissão Sindicante constituída pela Portaria/SEAPA nº 01/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 07 de fevereiro de 2020, que tem por objeto “apurar responsabilidade pelas possíveis irregularidades constantes na anulação de títulos expedidos no âmbito do Programa de Regularização Fundiária”, RESOLVE:
Art.1º - RECONDUZIR a comissão de sindicância administrativa nomeada pela Portaria 01/2020 de 05/02/2020, publicada no DOE em 07/02/2020, por 60 dias.
Art.2º - Deverá a comissão realizar o saneamento do processo, com a adequação do relatório final.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021.
Belo Horizonte, aos 25 dias do mês de agosto de 2021
ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

27 1524480 - 1

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 37, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Designa servidor, em substituição.
A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Masp 1478247-8, para, em substituição temporária, responder pela chefia de gabinete, no período de 30/08/2021 a 07/09/2021, tendo em vista o afastamento do titular Gustavo Fonseca Nogueira, Masp 1471821-7, para usufruto de férias regulamentares.
Art. 2º A referida substituição encerra-se automaticamente após o retorno do titular.
Art. 3º Registre-se, publique-se.
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.
ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

27 1524770 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 224/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, aos servidores abaixo:

Table with 4 columns: Masp, Servidor, A partir de, Qte dias. Includes ALAN DE BRITO SILVA, CLENIA MARILIA SANTIAGO MAGALHAES, WIVIANI MARIA CHAVES DE FIGUEIREDO MARTO.

ATO Nº 225/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 5-7-1952, por 8 (oito) dias a servidora:

Table with 3 columns: Masp, Servidor, A partir de. Includes PAULA GRACIELLE MASCARENHAS GOUVEIA.

ATO Nº 226/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

Table with 5 columns: MASP, SERVIDOR, Início, Nº de meses, Quinquênio Referente. Lists various employees and their respective start dates and durations.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

27 1524772 - 1

ATO Nº 227/2021
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA – ENTREVISTAS, DO EDITAL IMA Nº 01/2021, publicado em 27-08-2021, por ter sido publicado indevidamente.
THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

27 1524777 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a CAMILA FERNANDA SILVA SANTOS, MASP 1368430-3, chefe do DEPARTAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICAS, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100200.

27 1524827 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº46/2021
Designa Membros para Compôr a Comissão Permanente de Licitação - CPL -, para o Exercício das Funções de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, e revoga a Portaria nº 27, de 13 de agosto de 2020, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
ADIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República de 1988, que estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 170, de 08/07/2021, dispôs sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado e já outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos servidores da Agência RMBH em regime de teletrabalho não impactaram nos resultados obtidos pela autarquia desde a sua implementação;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, medidas pararetomada segura e gradual do trabalho presencial, observadas as ações de prevenção de contágio, determinadas pelos órgãos competentes, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º - A retomada das atividades administrativas na modalidade presencial na Agência RMBH observados protocolos estabelecidos pelas Secretarias de Estado de Saúde - SES - e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - e pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º - Cederá às chefias das unidades administrativas garantir que seus servidores, empregados públicos e colaboradores observem os protocolos de segurança.

Art. 4º - O controle dos limites máximos de capacidade física dos espaços destinados a escritórios, definidos, por deliberação, pelo Comitê Extraordinário COVID-19, deverá ser exercido pelas chefias imediatas, com apoio do Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 5º - A organização dos horários e processos de trabalho, com vistas a evitar aglomerações nos espaços destinados a escritórios, será de responsabilidade da Chefia Imediata, observando as diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19 e layout disponibilizado pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa.

Art. 6º - Aschefias das unidades administrativas, quando tiverem conhecimento, notificarão a Chefia de Gabinete a respeito de condutas incompatíveis com os protocolos para que seja realizada apuração de responsabilidade.

Art. 7º - Com o intuito de respeitar o limite máximo e mínimo de servidores, empregados e colaboradores a chefia imediata poderá:
I- alterar os horários de início e término da jornada presencial no período entre 07h e 19h, mantendo a carga horária diária;

II- estabelecer revezamentos de dias ou semanas;
III- estabelecer grupos fixos de servidores que prestarão serviço presencial.

Parágrafo único - O revezamento de servidores em turnos realizados no mesmo dia fica terminantemente proibido, diante da impossibilidade de higienização dos locais de trabalhoconforme os protocolos de biossegurança.

Art. 5º - As unidades administrativas da Agência RMBH permanecerão, prioritariamente, em teletrabalho.

Parágrafo único - As atividades de fiscalização, a serem realizadas em campo, obedecerão os protocolos de biossegurança e o cronograma planejado pela Gerência de Fiscalização.

Art. 6º - O Gabinete da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte avaliará casos excepcionais para demais retornos graduais do trabalho presencial.

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº33, de 17 de setembro de 2020, e nº39, de 25 de novembro de 2020.

Art. 8º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

27 1524471 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº42/2021.
Institui a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos dos processos dos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga a Portaria Agência RMBH nº 36, de 13 de novembro de 2020.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando a necessidade de designação de servidores para a constituição de comissão destinada a realizaraavaliação de desempenho dos servidores lotados nesta Agência RMBH para o exercício de 2021, bem como de comissão recursal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficaminstituídas a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos, para atuação no processo de Avaliação de Desempenho Individual –ADI – dos servidores em exercício na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte –Agência RMBH.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por 2(dois) membros titulares e um membro suplente.
§ 1º – São membros titulares:
I – Chefia Imediata do servidor avaliado;

II – Diego Pessoa Santos, Masp: 752.661-9, CPF: 076.564.096-10.
§ 2º – Fica designado como membro suplente a servidora Renata Lan Goulart de Souza, Masp: 752.846-6, CPF: 076.136.376-97.

Art. 3º – A Comissão de Recursos será composta por 3 (três) membros titulares e um membro suplente.
§ 1º – São membros titulares:
I – Raquel Amorim de Oliveira, Masp: 752.705-4, CPF: 015.552.916-19, que a presidirá;

II – Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp: 752.699-9, CPF: 080.251.066-32;
III – Clarice Gonçalves Santos do Vale, Masp: 1.488.816-8, CPF: 117.682.856-83.

§ 2º – Fica designado como membro suplente o servidor José César Máximo Faria, Masp: 0.669.858-3, CPF: 060.528.706-64.

§ 3º – O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto:
I – por ele mesmo ou que ele tenha avaliado;

II – por seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art. 4º – A composição de cada Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Comissão de Recursos estará disponível na Gerência de Recursos Humanos da Agência RMBH.

Art. 5º – O mandato dos membros das comissões de que trata esta portaria terá vigência de 01 período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 36, de 13 de novembro de 2020.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

27 1524462 - 1

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº44/2021.
Estabelece medidas, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 – e revoga a Portaria nº 33, de 17 de setembro de 2020, e nº 39, de 25 de novembro de 2020.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, nas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e nº 170, de 8 de julho de 2021, nas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SES nº 10.231, de 14 de setembro de 2020, nº 10.384 de 15 de julho de 2021, na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 04/2021, de 30 de julho de 2021, na Resolução da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 5.573, de 12 de julho de 2021, e
CONSIDERANDO que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 170, de 08/07/2021, dispôs sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Estado e já outras providências;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos servidores da Agência RMBH em regime de teletrabalho não impactaram nos resultados obtidos pela autarquia desde a sua implementação;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, medidas pararetomada segura e gradual do trabalho presencial, observadas as ações de prevenção de contágio, determinadas pelos órgãos competentes, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º - A retomada das atividades administrativas na modalidade presencial na Agência RMBH observados protocolos estabelecidos pelas Secretarias de Estado de Saúde - SES - e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - e pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º - Cederá às chefias das unidades administrativas garantir que seus servidores, empregados públicos e colaboradores observem os protocolos de segurança.

Art. 4º - O controle dos limites máximos de capacidade física dos espaços destinados a escritórios, definidos, por deliberação, pelo Comitê Extraordinário COVID-19, deverá ser exercido pelas chefias imediatas, com apoio do Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 5º - A organização dos horários e processos de trabalho, com vistas a evitar aglomerações nos espaços destinados a escritórios, será de responsabilidade da Chefia Imediata, observando as diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19 e layout disponibilizado pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa.

Art. 6º - Aschefias das unidades administrativas, quando tiverem conhecimento, notificarão a Chefia de Gabinete a respeito de condutas incompatíveis com os protocolos para que seja realizada apuração de responsabilidade.

Art. 7º - Com o intuito de respeitar o limite máximo e mínimo de servidores, empregados e colaboradores a chefia imediata poderá:
I- alterar os horários de início e término da jornada presencial no período entre 07h e 19h, mantendo a carga horária diária;

II- estabelecer revezamentos de dias ou semanas;
III- estabelecer grupos fixos de servidores que prestarão serviço presencial.

Parágrafo único - O revezamento de servidores em turnos realizados no mesmo dia fica terminantemente proibido, diante da impossibilidade de higienização dos locais de trabalhoconforme os protocolos de biossegurança.

Art. 5º - As unidades administrativas da Agência RMBH permanecerão, prioritariamente, em teletrabalho.

Parágrafo único - As atividades de fiscalização, a serem realizadas em campo, obedecerão os protocolos de biossegurança e o cronograma planejado pela Gerência de Fiscalização.

Art. 6º - O Gabinete da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte avaliará casos excepcionais para demais retornos graduais do trabalho presencial.

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº33, de 17 de setembro de 2020, e nº39, de 25 de novembro de 2020.

Art. 8º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

27 1524468 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210827232058016.